

PLANO DE PORMENOR DO CRUZAMENTO DE ALMOGRAVE

Relatório de Ponderação Período de Discussão Pública

Novembro.2021

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativas ao Plano de Pormenor do Cruzamento do Almogrove.

De acordo com o estipulado no artigo 89º do Decreto-Lei n.º80/2015 de 14 de maio, na atual redação, que conforma o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi deliberado pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária ocorrida a 16 de setembro de 2021, proceder à abertura da fase de Discussão Pública, por um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após a data de publicação do Aviso em Diário da República, para participação de todos os interessados, através da formulação de sugestões e observações à proposta de Plano.

A deliberação foi publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 228, através do Aviso n.º 18673/2021, de 1 de outubro de 2021 (de acordo com o artigo 191º do RJIGT), e publicitada através da comunicação social e da página eletrónica da Câmara Municipal de Odemira (anexos I e II do presente documento).

O período de discussão pública decorreu entre os dias 8 de outubro e 4 de novembro de 2021.

Durante esse período foram disponibilizados para consulta no Balcão Único da CM Odemira, no sítio eletrónico do Município e na Junta de Freguesia da Longueira-Almogrove todos os elementos que constituem e que acompanham o Plano de Pormenor.

Durante esse mesmo período, os interessados puderam fazer observações ou sugestões mediante a entrega de requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, por correio ou através de correio eletrónico.

Uma vez finalizado o período de discussão Pública, a CM Odemira pondera os conteúdos das participações, no âmbito do presente relatório, e divulga os resultados da ponderação através da comunicação social e da sua página da internet (nº 6 do artigo 89º do RJIGT).

2. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de discussão pública do Plano de Pormenor do Cruzamento do Almogrove deram entrada na CM Odemira duas participações, às quais foram atribuídos os números de registo NIPG 31408/21e NIPG 31410/21:

Participação n.º 1 – pedido de informações e sugestões apresentadas pelo Sr. Carlos Pacheco, no dia 2 de novembro de 2021:

- Quando foram executadas as infraestruturas do Cruzamento do Almogrove, não existia área suficiente no prédio rústico propriedade do Município para concretização do arruamento e estacionamento localizado no limite norte do aglomerado do Cruzamento do Almogrove.
- De acordo com o Participante, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Longueira/Almogrove solicitaram-lhe autorização para que autorizasse que o alargamento do arruamento e construção de um espaço de estacionamento fosse concretizado no prédio rustico propriedade do Participante.

O original da participação encontra-se no anexo III do presente documento.

Participação n.º 2 – pedido de informações e sugestões apresentadas pelo Sra. Maria Deolinda Nobre, no dia 3 de novembro de 2021:

- A área de construção máxima é de 107,74m² e neste lote já existe uma construção de uma garagem/armazém com 55,47m². Questiona se será possível a demolição da construção existente, uma vez que esta ocupa área necessária para construção habitacional?

O original da participação encontra-se no anexo III do presente documento.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO

Nº 1	Participante: Carlos XXXXXXXXXX Pacheco
Teor da reclamação, observação, sugestão e pedido de esclarecimentos	<u>O Participante solicita a seguinte informação:</u> Quando foram executadas as infraestruturas do Cruzamento do Almogrove, não existia área suficiente no prédio rústico propriedade do Município para concretização do arruamento e estacionamento localizado no limite norte do aglomerado do Cruzamento do Almogrove. De acordo com o Participante a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Longueira/Almogrove solicitaram-lhe autorização para que autorizasse que o alargamento do arruamento e construção de um espaço de estacionamento fosse concretizado no prédio rustico propriedade do Participante. Segundo o Participante, foi-lhe <i>dito pelo Sr. Eng.º José Alberto Guerreiro que a área ocupada com essas infraestruturas seria tido em conta aquando da aquisição do lote onde os meus pais possuem a sua habitação, lote 75, desde 1969. Assim solicito, que considere esta situação no sentido da sua regularização.</i>
Ponderação face à proposta de Plano	Quanto ao arruamento e área de estacionamento referidos pelo Participante, de acordo com a cartografia homologada do Plano apenas a área correspondente ao estacionamento (cerca de 300m²) localiza-se no prédio rústico 83-L. De acordo com a planta da transformação fundiária ao lote nº 75, com uma área de 943,66m², corresponde o nome Ilídio dos Reis Pacheco – Cabeça de Casal da Herança de. À data de 1969 apenas existia uma construção com cerca de 80m² (medida não rigorosa dado a qualidade da imagem) comparativamente com os 124,92m² atualmente existentes.  Fig. 1 – Extrato da fotografia aérea de 1969 A questão colocada pelo Participante não está diretamente relacionada com o modelo de ocupação territorial do Plano, mas sim com o valor que terá de ajustar com o Município de Odemira, no momento da adjudicação e registo do lote 75 na Conservatória do Registo Predial. Trata-se, assim, de questões de execução do Plano e não de questões que impactem a sua regulamentações e opções deste.
Resultado	Propõe-se a manutenção da proposta de plano de pormenor.

Nº 2	Participante: Maria [REDACTED] Nobre
Teor da reclamação, observação, sugestão e pedido de esclarecimentos	A Participante solicita a seguinte informação: <i>Venho questionar sobre a área de construção do lote nº 25.</i> <i>A área de construção máxima é de 107,74m² e neste lote já existe uma construção de uma garagem/armazém com 55,47m². Posteriormente será possível a demolição da construção existente, uma vez que esta ocupa área necessária para construção habitacional?</i>
Ponderação face à proposta de Plano	Quanto à construção referida pela Participante, de acordo com a cartografia homologada do Plano trata-se de uma edificação principal e não de um edifício anexo. De acordo com o quadro de parâmetros urbanísticos da planta de implantação, atualmente no lote 25 existe um edifício com a área de construção de 55,47m² e, não existe nenhum edifício anexo construído. A área de construção máxima prevista para o edifício de habitação é de 107,74m² e, a área de construção máxima prevista para o edifício anexo é de 18,00m². O plano permite a demolição da atual edificação com 55,47m² e, a construção de um edifício para habitação e de um edifício anexo de acordo com as disposições constantes no plano de pormenor, bem como todas as disposições legais relativas ao regime jurídico da urbanização e edificação, ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira e, demais legislação em vigor. O que, aliás, parece ir no sentido da participação recebida.
Resultado	Propõe-se a manutenção da proposta de plano de pormenor.

ANEXOS

Anexo I: AVISO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Diário da República, 2.ª série — N.º 192 — 1 de outubro de 2021



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 192

1 de outubro de 2021

Pág. 288

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 18673/2021

Sumário: Plano de Pormenor do Cruzamento de Almogrove.

Plano de Pormenor do Cruzamento de Almogrove

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2021, deliberou, por unanimidade, promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de pormenor do Cruzamento de Almogrove».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano, a ata da conferência procedimental, e os demais pareceres emitidos no âmbito da concertação com as entidades, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Longueira-Almogrove, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, Eng.º José Alberto Guerreiro.

614582311

Anexo II: PUBLICITAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Jornal diário «Correio da Manhã» — 8 de outubro de 2021

Município de Odemira



AVISO

**PLANO DE PORMENOR
DO CRUZAMENTO DE ALMOGRAVE**

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público em cumprimento do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2021, deliberou, por unanimidade, promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de pormenor do Cruzamento de Almogrove».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do Diário da República.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano, a ata da conferência procedimental, e os demais pareceres emitidos no âmbito da concertação com as entidades, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Longueira-Almogrove, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira. 20 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara
Eng.º José Alberto Guerreiro

Anexo III: PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Participação 1 — Carlos

Pacheco




Registo de Entrada

N.º 15

Data 2 / 17 / 2029

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Odemira

EXPOSIÇÃO

Despacho

Registo de Entrada

NIPC: _____

Data: _____

Processo n.º: _____

Pagamento: _____

Gua n.º: _____ Valor: _____

O Funcionário: _____

A Identificação

01 Carlos Alberto Gomes Pacheco

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

B Exposição

Dirijo-me a V.ª Ex.ª na qualidade de proprietário do terreno que confina a sul com o loteamento do Cruzamento do Almograve.

Ao analisar o Plano de Pormenor do Cruzamento do Almograve, que agora se encontra em discussão pública, não encontro qualquer referência a uma situação que aconteceu quando se encontravam em construção as infraestruturas viárias do loteamento. Nessa altura, fui contactado pelos Senhores Eng.º José Alberto Guerreiro, à data Vereador da Câmara Municipal de Odemira e Dinis Nobre, então Presidente da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, porque consideraram que a rua que separa as duas propriedades ficava demasiado estreita, então solicitaram-me que autorizasse o seu alargamento e ainda a construção de um espaço de estacionamento ao longo de uma parte da rua. Foi-me dito pelo Sr. Eng.º José Alberto Guerreiro que a área ocupada com

FCR.CO-MUH.003.02

1/2

essas infraestruturas seria tida em conta aquando da aquisição do lote onde os meus ~~posso~~ possuem a sua habitação, lote 75, desde 1969. Assim, solicito a V.^a Ex.^a que considere esta situação no sentido da sua regularização. -----

C Informação/Consentimento

De acordo com o RGPD, o Município de Odemira enquanto responsável pelo tratamento, informa que os dados recolhidos destinam-se exclusivamente para o fim presente neste formulário.

Os titulares dos dados podem exercer, por escrito, os seus direitos previstos no art. 13.º designadamente: direito de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e de ser informado em caso de violações de segurança.

Para mais informações contacte: protocolo.dados@cm-odemira.pt, Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, Tel. 281 320 950 ou consulte a página de privacidade em www.cm-odemira.pt

De acordo com a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso, salvo quando os dados pessoais, a todos aqueles que o solicitarem.

D Pedido de Deferimento

VI O Requerente. Data: 29/10/2021

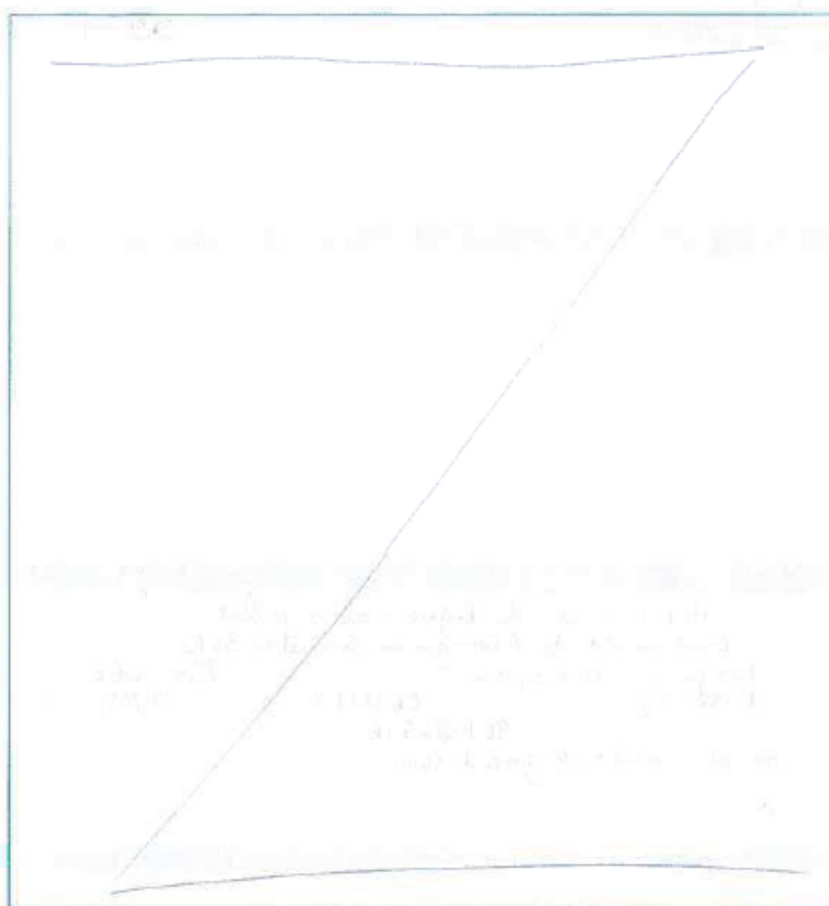
Ao assinar este documento, declaro para o devido efeito, sob compromisso de honra, que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido.



EXPOSIÇÃO	
Despacho	Registo de Entrada NIPG: _____ Data: _____ Processo nº: _____ Pagamento: _____ Guia nº: _____ Valor: _____ O Funcionário: _____
A Identificação	

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12

8	Exposição
Assunto: Pedido esclarecimento do lote nº 25 No seguimento da discussão pública do Plano de Pormenor do Cruzamento do Almoagrade neste desta forma questionar sobre a área de construção do lote nº 25. A área de construção máxima é de 107,74 m² e neste momento neste lote já existe uma construção de uma garagem/armazém com 55,47 m². Posteriormente será possível a demolição da construção existente, uma vez que esta ocupa área necessária para construção habitacional?	



C Informação/Consentimento

De acordo com o RGPD, o Município de Odemira enquadra-se no âmbito da Lei de Proteção de Dados Pessoais e, para os fins do presente formulário, informa que os dados recolhidos de forma voluntária e livremente para os fins do presente formulário, são tratados nos termos previstos no art. 13.º da Lei de Proteção de Dados Pessoais, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e de ser informado em caso de violações de segurança. Para mais informação contacte: protecao.dados@cm-odemira.pt, Município de Odemira, Praça da República, 7630-129 Odemira, Tel. 282 320 910 ou consulte a política de privacidade em www.cm-odemira.pt. De acordo com a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, os elementos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município está obrigado a garantir o seu acesso, salvaguardando os dados pessoais, e todos aqueles que o afluem.

D Pedido de Deferimento

01 O Requerente:

02 Data: 03/11/2021

Ao assinar este documento, declaro para o devido efeito, sob compromisso de honra, que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido.